

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.16.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, por meio de sua Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, identificou a necessidade premente de contratar serviços especializados para a função de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes em diversas localidades do município. A iniciativa surge em resposta às crescentes demandas da população por um fornecimento de água mais organizado, equitativo e monitorado, que assegure a todos os cidadãos o acesso à água potável em quantidades suficientes e em condições adequadas de higiene.

A relevância dessa contratação é intensificada pela necessidade de se estabelecer um controle efetivo sobre os chafarizes públicos utilizados pela comunidade. A ausência de um profissional dedicado a esta função tem levado a episódios de desperdício de água, acesso desordenado às dependências, além de possíveis prejuízos à qualidade da água distribuída. Assim, a contratação desses serviços visa:

- Garantir o fornecimento regular e eficiente de água à população, evitando desabastecimentos e promovendo o uso racional desse recurso vital.
- Proporcionar um acesso seguro e organizado aos chafarizes, impedindo conflitos e assegurando que as normas de utilização sejam respeitadas.
- Melhorar a qualidade da água disponibilizada, com monitoramento constante e ações de manutenção preventivas nos chafarizes.
- Promover a conscientização ambiental dos cidadãos sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e do uso sustentável da água.
- Favorecer a igualdade no acesso ao recurso hídrico, combatendo práticas discriminatórias ou arbitrários na distribuição de água.
- Identificar e solucionar prontamente quaisquer problemas técnicos ou operacionais relacionados aos sistemas de distribuição de água.

A contratação desses profissionais é, portanto, fundamental para atender às necessidades de gestão dos recursos hídricos do município, respeitando o direito humano de acesso à água potável e ao saneamento adequado, conforme reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). Estes profissionais desempenharão um papel essencial na manutenção da saúde pública, integridade do meio ambiente e bem-estar social no contexto municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundação dos requisitos da contratação para a prestação de serviços de controle da distribuição de água e acessibilidade aos chafarizes no município de Chorozinho/CE deve considerar a adequação da solução às necessidades específicas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Neste contexto, a solução deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, alinhando-se às legislações pertinentes e padrões de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Demonstração de experiência prévia e capacidade técnica para operar sistemas de distribuição de água.
- Qualidade comprovada dos serviços por meio de referências ou certificações.
- Habilidade para atuar em várias localidades dentro do município, ajustando-se às demandas de cada comunitário.
- Flexibilidade para adaptar-se às mudanças no cronograma ou procedimentos operacionais de controle e distribuição de água.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e todas as regulamentações aplicáveis na prestação do serviço proposto.
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio de certidões negativas.
- Respeito às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, garantindo a integridade dos trabalhadores envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental na operação e manutenção dos chafarizes, como a utilização racional de recursos e a redução do desperdício de água.
- Emprego de tecnologias e métodos que favoreçam a conservação dos recursos hídricos e a sustentabilidade ambiental.
- Implementação de estratégias para a sensibilização da comunidade sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do uso consciente da água.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade permanente para atendimento de ocorrências e situações emergenciais relacionadas aos chafarizes.
- Capacitação técnica continuada da equipe responsável, assegurando eficácia e aprimoramento nos serviços prestados.
- Existência de um plano de gestão de riscos, para prevenção, contingenciamento e

resposta rápida a eventuais problemas operacionais.

Os requisitos estabelecidos acima são essenciais para uma seleção eficiente e objetiva de uma solução adequada, visando ao estrito cumprimento do objetivo desta contratação. Evita-se, assim, a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas, que poderiam comprometer a competitividade do processo licitatório. A observância a esses critérios garante que somente as propostas alinhadas com os princípios de legalidade, eficiência e sustentabilidade, fundamentais para a Administração Pública, serão consideradas na escolha do prestador de serviço.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da contratação do serviço de controlador de distribuição de água e controle de acesso às dependências dos chafarizes em diversas localidades do Município de Chorozinho/CE, realizou-se um levantamento de mercado, considerando diversas soluções de contratação. As principais opções identificadas entre fornecedores e órgãos públicos incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, o órgão público contrata diretamente com a empresa ou profissional que prestará o serviço, com base em cotações de preço e avaliação de capacidade técnica.
- Contratação através de terceirização: Consiste em contratar uma empresa especializada para gerir a mão de obra necessária, assumindo as responsabilidades trabalhistas e administrativas relacionadas aos controladores de distribuição de água.
- Formas alternativas de contratação: Abordagens como a gestão compartilhada com entidades sem fins lucrativos, parcerias público-privadas (PPPs) ou a utilização de cooperativas de trabalho especializado podem ser consideradas como alternativas viáveis.

Após criteriosa análise das soluções possíveis e tendo como referência a legislação vigente, a Lei 14.133/21, a solução mais adequada para esta contratação é a terceirização do serviço, por meio da seleção de uma empresa especializada em gestão de recursos hídricos e controle de distribuição de água. Esta opção permite ao órgão público focalizar em suas atividades-fim, delegando a execução e gestão do serviço a um fornecedor que detenha a expertise necessária para garantir a eficiência operacional, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5. Descrição da solução como um todo

Após um meticuloso levantamento de mercado e considerando as diretrizes da Lei 14.133/2021 que regem as licitações e contratos administrativos, conclui-se que a solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes em diversas localidades do município de Chorozinho/CE é a mais adequada existente no mercado.

A fundamentação para esta solução baseia-se nos seguintes aspectos:

- Conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece a observância dos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável. A solução prevê a implementação de um controle eficiente na distribuição de água, essencial para o atendimento do interesse público e para a sustentabilidade dos recursos hídricos locais.
- Atendimento ao art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A prestação de serviços contemplada neste ETP foi projetada para não apenas atender as necessidades do município mas também para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, representando o melhor custo-benefício.
- Conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina a compatibilidade do valor estimado com os valores praticados pelo mercado. Durante a fase preparatória, foram realizadas cotações e análises comparativas assegurando que os preços estejam alinhados com os valores de mercado e as práticas de economicidade.
- Adesão ao art. 26 da Lei, que permite estabelecer margens de preferência para bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país. A solução proposta prioriza a utilização de equipamentos e sistemas de gestão que promovem o desenvolvimento econômico e tecnológico local.

Assim, a solução proposta neste ETP reflete a opção mais coerente e eficiente diante do cenário atual de mercado, atendendo integralmente ao interesse público e às demandas específicas do Município de Chorozinho/CE. A estratégia alinha-se com o planejamento estratégico da Administração, demonstrando clara viabilidade técnica e econômica, configurando-se como a opção mais adequada para atender à finalidade pública prevista.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I - 20 H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE II - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE II, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE III - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE III, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ I - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ I, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ II - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ II, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE VILA ROSA - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE VILA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE TOURADA - 20H	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE TOURADA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I - 20 H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE II - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE II, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE III - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE III, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ I - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ I, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – 20 H.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ II - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ II, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – 20 H.					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE VILA ROSA - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE VILA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – 20 H.					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE TOURADA - 20H	9,000	Mês	895,45	8.059,05
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DA LOCALIDADE DE TOURADA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – 20 H.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 56.413,35 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes das diversas localidades no Município de Chorozinho/CE, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos conclui que o parcelamento da solução é medida que se impõe, visando atender aos princípios da eficiência e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021. Sob a luz do interesse público e levando em conta a distribuição geográfica das localidades que demandam o serviço, a segmentação em lotes proporcionará a seleção de propostas mais vantajosas e a especialização do serviço oferecido.

As localidades onde se encontram os chafarizes têm características particulares, tanto em termos demográficos quanto de infraestrutura. Por isso, a abordagem individualizada para cada chafariz garantirá uma resposta mais ajustada às

necessidades específicas de cada região, propiciando melhor adequação técnica e operacional dos serviços prestados. Essa estratégia permite também flexibilidade e agilidade administrativa, facilitando gestões contratuais mais eficazes e alinhadas com o escopo de trabalho específico para cada localidade.

É relevante mencionar que, ao segmentar a contratação, estimula-se a competitividade, permitindo a participação de um número maior de licitantes, especialmente de pequenas e médias empresas locais. Tal medida está em consonância com o inciso II do Artigo 11 da Lei 14.133/2021, que orienta a administração pública a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, fomentando a justa competição.

Ademais, o parcelamento traz maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a identificação e correção de eventuais falhas ou improbidades, uma vez que permite uma fiscalização mais efetiva e direcionada, atendendo assim ao princípio da eficácia estabelecido no Artigo 5º da mesma lei.

Com base nestas considerações, conclui-se que o parcelamento previsto para a contratação dos serviços de controlador de distribuição de água em Chorozinho/CE é a abordagem que melhor atende aos objetivos da Administração Pública, apresentando vantagens significativas do ponto de vista operacional, técnico e econômico, estando, portanto, plenamente justificado e alinhado aos preceitos legais em vigor da Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação de serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes das diversas localidades no Município de Chorozinho/CE, realizado através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o respectivo exercício financeiro. Este alinhamento evidencia a consonância entre o planejamento estratégico da entidade e sua execução orçamentária, garantindo a observância dos princípios de eficiência e economicidade conforme os objetivos estipulados pela Lei 14.133 de abril de 2021.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete o reconhecimento da importância da gestão eficaz dos recursos hídricos e da distribuição de água para o atendimento adequado às necessidades da população e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito municipal. Desta forma, as ações de planejamento e execução vinculadas a esse processo estão alinhadas com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e com a busca pelo adequado atendimento do interesse público, como preconiza a lei supracitada.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de controlador de

distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes no município de Chorozinho/CE têm como base os princípios e objetivos listados na Lei 14.133/2021, buscando-se não somente a eficiência operacional, mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público. Neste contexto, almeja-se:

- A melhoria na qualidade do serviço de distribuição de água, garantindo acesso regular e seguro à água para todos os cidadãos, ampliando assim a satisfação da população local e promovendo a dignidade humana.
- O incremento da eficiência pela adoção de práticas de gestão e controle que assegurem a otimização do uso dos recursos hídricos disponíveis e a sustentabilidade do sistema de chafarizes.
- A transparência na execução dos serviços, com a implantação de mecanismos de monitoramento e prestação de contas que permitam a todos os interessados aferir a qualidade e a adequação dos serviços prestados, em consonância com o princípio da publicidade.
- O fomento ao desenvolvimento econômico e social da região, por meio da contratação de prestadores de serviços locais, o que estimula o mercado de trabalho e a circulação de renda dentro do próprio município.
- A garantia de um ambiente operacional íntegro e seguro, em observância às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme o direcionamento para alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.
- A contribuição para um planejamento eficaz de longo prazo, em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação, maximizando a aplicação dos recursos públicos por meio de uma contratação que se demonstra vantajosa para a administração ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

Como embasamento jurídico, dar-se-á ênfase aos artigos da Lei 14.133/2021 que apontam para a necessidade de uma contratação que assegure resultados eficientes e transparentes, que promova o desenvolvimento sustentável e que se alinhe com as diretrizes de interesse público e governança das contratações. A lei é projetada para incentivar práticas que resultem na melhor relação custo-benefício para a Administração e para a coletividade, tendo presente o conceito de ciclo de vida na contratação.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia na contratação dos serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes das diversas localidades no município de Chorozinho/CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Realizar um levantamento detalhado das demandas específicas das localidades onde os chafarizes estão instalados, garantindo que o serviço a ser prestado esteja alinhado às necessidades reais da população.
2. Desenvolver e implementar procedimentos operacionais padrão e manuais de

operação para a fiscalização do serviço, a fim de manter a qualidade e a continuidade do fornecimento de água conforme estipulado no contrato.

3. Aperfeiçoar os mecanismos e canais de comunicação entre a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os prestadores de serviços, incluindo a criação de um sistema de relatório digital para registro de ocorrências.
4. Construir um plano de ação emergencial detalhado que contemple cenários diversos, assegurando a continuidade dos serviços em caso de eventualidades, incluindo procedimentos e recursos necessários para a rápida resolução de problemas.
5. Implantar indicadores de desempenho específicos para o monitoramento do serviço contratado, que deverão ser mensurados e reportados periodicamente para avaliação e ajustes necessários.
6. Desenvolver uma agenda de treinamentos periódicos para os servidores ou empregados responsáveis pela supervisão e gestão do contrato, fornecendo-lhes os conhecimentos necessários para uma fiscalização eficiente.
7. Estabelecer um plano de gestão de riscos detalhado, com identificação, análise e estratégias de mitigação para potenciais riscos que possam afetar o sucesso da execução do contrato.
8. Elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes, inclusive detalhamento dos procedimentos, periodicidade e responsáveis pela execução.
9. Adotar estratégias para o envolvimento e conscientização da comunidade local sobre o uso adequado e preservação do chafariz, incluindo ações educativas sobre a importância da conservação da água.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços, conforme Art. 82, deve ser adotada quando se vislumbra a necessidade de contratações frequentes ou quando é necessária maior agilidade na aquisição de bens ou na contratação de serviços em decorrência da dinâmica de demandas variáveis e incertas, promovendo eficiência e economicidade para a administração pública. No entanto, após análise detalhada do objeto e das circunstâncias da presente contratação, concluiu-se pela não adoção de tal sistema pelas seguintes razões:

1. A previsão das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de controlador de distribuição de água é bem definida e limitada, não se verificando a vantagem na adesão de outros órgãos ou na possibilidade de contratações repetidas que justifiquem a adoção do registro de preços, na forma dos Art. 85 e Art. 86 da referida Lei.
2. O serviço a ser contratado possui características singulares no que tange ao controle de acesso às dependências dos chafarizes, o que exige uma gestão contratual direta e específica, dificultando a padronização e a generalização necessária para o registro de preços.
3. Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado para a presente contratação está em conformidade com os preços de mercado, eliminando-se a necessidade de um registro de preços que poderia oferecer flexibilidade desnecessária e resultar em complexidade adicional ao processo administrativo.

Deste modo, observando os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objetivando uma contratação direta, ágil e que atenda especificamente às demandas do município, opta por não empregar o sistema de registro de preços nesta ocasião, viabilizando a contratação mais vantajosa e adequada ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação dos serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes do município de Chorozinho/CE está fundamentada nas disposições da Lei 14.133. Esta legislação estabelece que as licitações e contratações públicas devem seguir princípios de eficiência e razoabilidade, entre outros, visando o interesse público na obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Em conformidade com o [artigo 15](#) da Lei 14.133, a participação de consórcios em processos licitatórios é permitida, sob condições específicas. Contudo, o posicionamento contrário à sua participação neste caso se justifica pela necessidade de assegurar uma execução mais ágil e a eficiência da prestação dos serviços contratados, considerando o seguinte:

- A complexidade operacional decorrente da gestão e fiscalização de múltiplas entidades em consórcio, que potencialmente pode gerar entraves na comunicação e na tomada de decisão, contrariando os princípios de celeridade e eficiência contemplados no [art. 5º](#);
- Os riscos associados à divisão das responsabilidades entre os consorciados podem afetar a qualidade do serviço prestado e dificultar a responsabilização em caso de falhas, indo de encontro ao princípio da eficácia;
- O tamanho e a especificidade dos serviços em questão não demandam a formação de consórcios, visto que podem ser perfeitamente executados por uma única empresa especializada, de acordo com o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa previsto no [art. 11](#);
- Além disso, a restrição visa a evitar possíveis conflitos de interesse, em consonância com o proibitivo no [art. 14](#), que aponta a necessidade de prevenir potenciais conflitos e garantir a integridade do processo licitatório.

Portanto, a vedação da participação de consórcios justifica-se pela busca de uma prestação de serviço mais efetiva e pela minimização de riscos processuais e operacionais, alinhando-se aos objetivos e princípios estabelecidos na Lei 14.133, especialmente os princípios da eficiência, celeridade e eficácia, em benefício do interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, durante a fase preparatória de um processo de contratação é fundamental abordar todas as considerações que

possam interferir na contratação, incluindo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES no município de Chorozinho/CE, foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

- Consumo excessivo de recursos hídricos, afetando seu equilíbrio e disponibilidade;
- Possível contaminação do solo e de águas subterrâneas por vazamentos ou manuseio inadequado de produtos químicos usados na manutenção dos chafarizes;
- Impacto sobre a flora e fauna locais em caso de alteração do regime hídrico;
- Produção de resíduos sólidos e a necessidade de sua correta disposição.

As medidas mitigadoras a serem adotadas deverão incluir:

- Monitoramento e controle do volume de água distribuído, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos hídricos;
- Uso de procedimentos de segurança na operação e manutenção dos chafarizes, para prevenir vazamentos e contaminações;
- Implementação de programas de educação ambiental para a população local, visando a valorização e a conservação da água;
- Gestão adequada dos resíduos gerados, assegurando sua coleta e disposição final em locais autorizados;
- Integração com iniciativas de proteção à biodiversidade local, prevenindo impactos negativos sobre a fauna e flora;
- Cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente e das melhores práticas em gestão de recursos hídricos.

Essas ações buscam promover o uso responsável dos recursos ambientais e garantir a preservação do meio ambiente, em alinhamento com a Lei 14.133/2021 que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como um de seus princípios orientadores.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, após análise detalhada de todos os aspectos envolvidos no processo de contratação para a prestação de serviços de controlador de distribuição de água e do acesso às dependências dos chafarizes das diversas localidades de Chorozinho/CE, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação. Fundamentamos nossa posição com base nos seguintes pontos que emergem das diretrizes estabelecidas pela supracitada Lei:

1. A necessidade da contratação está devidamente justificada, assegurando-se a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública e em atendimento ao interesse público (Art. 5º e Art. 11).
2. O processo de contratação atende aos princípios de planejamento e eficiência, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira efetiva para o alcance

dos resultados esperados (Art. 12, VII e Art. 26).

3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desenvolvido demonstra alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e com as leis orçamentárias (Art. 18, II).
4. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas e justificativas para o parcelamento ou não da contratação, refletindo um posicionamento alinhado ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis (Art. 18, IV e VIII).
5. O levantamento de mercado realizado e a estimativa do valor da contratação estão de acordo com os parâmetros da Lei, visando a contratações com preços justos e mercado compatível (Art. 23).
6. Adotou-se a modalidade Dispensa Eletrônica como método de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei, justificando-se por meio de fundamentação legal e pela natureza e característica do serviço, promovendo a competitividade e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas.
7. Aproximação e capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual foram devidamente planejadas, o que demonstra a preocupação com efetividade e eficácia no decorrer da execução contratual (Art. 18, X).
8. Atenção especial foi dada a impactos ambientais, sendo previstas medidas mitigadoras para promover o desenvolvimento nacional sustentável e o respeito pelo meio ambiente (Art. 18, XII).
9. A natureza da contratação está alinhada ao Art. 84 que trata da possibilidade de execução de serviços pelo sistema de registro de preços, mesmo tendo-se optado por não adotar tal sistema, justificativa que reforça a razoabilidade da contratação com base em análise criteriosa da Administração.

Diante do exposto e considerando a legislação aplicável, concluímos que a contratação proposta é não apenas viável mas também desejável, atendendo aos critérios de razoabilidade e eficiência administrativa. Ressaltamos que a aderência aos princípios e diretrizes da Lei de Licitações evidencia o comprometimento com a gestão responsável dos recursos e com o atendimento das necessidades da população do município de Chorozinho/CE.



Chorozinho / CE, 20 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE